RD 013/23 - Time de Resposta a Incidentes (TRI) da PROCEMPA

25 JAN 2023 A Diretoria da Companhia de Processamento de Dados do Municipio de Porto Alegre – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- 1. Alterar os componentes do TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES (TRI) da PROCEMPA, conforme previsto no Plano de Resposta a Incidentes estabelecido na Resolução Diretoria nº 056/2020 e instituído pela Resolução de Diretoria 090/21
- 2. São designados, neste ato, os seguintes funcionários para compor o Time de Resposta a Incidentes:

Cesar Bridi - Gerente;

Caio Celso Machado - Gerente;

André Luiz Pontin, Gerente de GRC

Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Procuradora Geral

Sergio Roberto Claser, Supervisor;

Marcio Gustavo Gusmão Scherer, Supervisor;

Luiz Eduardo Gava, DPO;

Diovani Dostatny, Supervisor;

Liana Rigon Rojas Lima, Coordenadora de comunicação;

Luciano Cavalheiro Da Silva, Analista da Informação e Comunicação;

Michael Cavalleri De Souza, Analista da Informação e Comunicação;

3. Os acionadores do TRI devem ser informados sempre que surgir qualquer potencial incidente de segurança ou vazamento de dados; os acionadores definirão, baseado na criticidade do incidente, se o grupo do TRI será engajado e de que forma; são designados, neste ato, os seguintes funcionários para compor o time de acionadores do TRI:

Luiz Eduardo Gava, DPO;

Marcio Gustavo Gusmão Scherer, Supervisor;

Sergio Roberto Claser, Supervisor;

- 4. A designação para o Time de Resposta a Incidentes pode ser alterada a qualquer momento, por ato da Diretoria da Procempa.
- 5. O supervisor da área de Segurança da Informação exercerá a função de coordenador do Time de Resposta a Incidentes.
- 6. O Time de resposta a incidentes se reunirá por convocação do coordenador do comitê ou da Diretoria Técnica, estabelecendo cronograma de reuniões ordinárias fixas, no mínimo

mensalmente.

- 7. A participação no TRI não será remunerada.
- 8. O TRI deve ter reuniões periódicas para definir melhorias no Plano de Respostas a Incidentes, verificação de pré-requisitos, mecanismos, atribuições, necessidade de preparo, bem como divulgação e treinamentos para os membros e demais empregados, entre outras atribuições a serem definidas pela Diretoria Técnica e pelo grupo.
- 9. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

Débora Roesler

André Wink Guaragna

Diretora Técnica Diretor Administrativo

Letícia Balen Zereu Batistela

Diretora-Presidente